



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/23

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS - CEP 96.020-380 - Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 148/2020 – SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de material odontológico, sendo que os itens 01 a 04, 07 a 18 e 20 a 23, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 06/11/2020 às 8h30min do dia 18/11/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 18/11/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) - Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 05 de novembro de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/23

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS - CEP 96.020-380 - Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 148/2020 – SM Tipo Menor Preço S, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de material odontológico, sendo que os itens 01 a 04, 07 a 18 e 20 a 23, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 06/11/2020 às 8h30min do dia 18/11/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 18/11/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/23

e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais www.portaldecompraspublicas.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a ***validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado***, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação (**itens 01 a 04, 07 a 18 e 20 a 23**) será processada e julgada com observância do previsto nos art. 48, III da Lei Complementar 147/2014.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/23

- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS - CEP 96.020-380.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a aquisição de material odontológico, para atender necessidade de reposição de material para atendimento clínico odontológico de pacientes em toda SMS, **sendo que os itens 01 a 04, 07 a 18 e 20 a 23, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.2.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- 4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/23

igualdade de condições.

- 4.4 O objeto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da SMS, sito à Rua Barão de Santa Tecla, 313 – Centro – Pelotas/RS.
- 4.5 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 4.6 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
 - b) Nome e endereço do fabricante;
 - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 - d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - e) Número do Registro no órgão competente;
 - f) Peso líquido;
 - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.7 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas; e
 - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/23

conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS - CEP 96.020-380.**
 - 7.1.1 **Na proposta financeira deverá ser informado o o valor unitário e total de cada item e** deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
 - 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
 - 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
 - 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
 - 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 148/2020 – SMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

- 7.2 **Documentos relativos à habilitação:**
 - 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/23

do respectivo Estado.

- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa proponente.
- 7.2.11 Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.
- 7.2.12 Certificado de Registro do Produto no MS/ANVISA, para os itens **01 a 04, 07 a 16, 19, 20 e 23.**
- 7.2.13 Apresentação do Certificado de Aprovação (CA) fornecido pelo Ministério do Trabalho, devendo os itens licitados estarem de acordo com as exigências do mesmo, para os itens **05, 06 e 17.**
- 7.2.14 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.15 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.16 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
 - 7.2.16.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.2.16.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/23

Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

- 7.2.16.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.17 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.18 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

VIII - DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/23

- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.4, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.6 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- 10.2.7 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/23

XI - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.
- 11.3 **O prazo de validade dos produtos na data da entrega não deverá ser inferior ao que consta na descrição de cada item no Anexo I – Termo de Referência.**
- 11.3.1 **Os produtos que não corresponderem ao prazo de validade estipulado no item 11.3, não serão aceitos mediante “carta de compromisso” ou documento equivalente, que assegure o futuro cumprimento de tal prazo. Serão imediatamente devolvidos, ficando as despesas decorrentes a cargo da empresa vencedora.**
- 11.4 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, no Setor de Almoxarifado, sito à Rua Barão de Santa Tecla, 313 – Centro – Pelotas/RS a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.5 DAS AMOSTRAS:
Os vencedores deverão enviar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra de todos os produtos em que forem vencedores, em forma de CATÁLOGO, etiquetada com o nome da empresa proponente, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao produto ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica pelo pessoal responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Os CATÁLOGOS devem ser entregues pelo endereço VIRTUAL (e-mail):
- 11.5.1 Endereço VIRTUAL para a entrega dos CATÁLOGOS:
- admfinmspelotas@gmail.com
 - compraslicitacao.sheila@gmail.com
- 11.6 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
 - b) Incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
 - c) Falir ou dissolver-se;
 - d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/23
apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 **Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.**
- 14.6 **Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.**
 - 14.11.1 Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
 - 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
 - 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/23

- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 14.17 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 14.18 Fazem parte deste Edital:
- 14.18.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 14.18.2 Anexo II – Declaração; e
- 14.18.3 Anexo III – Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 05 de novembro de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/23

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 – SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto: Aquisição de material odontológico para assistência farmacêutica.

II - Especificações e quantidades do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Frasco	300	Adesivo de esmalte e dentina - Sistema adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, que permita a união entre a estrutura dental e materiais restauradores. Conter primer e adesivo em um só frasco, e agente que faça a ligação química e adesão mecânica. Composto com nanopartículas de sílica tratada, conferindo maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Adesivo de 5ª geração. Sistema de polimerização que contenha uma combinação de diferentes fotoiniciadores que interajam entre si permitindo melhorar a capacidade de polimerização advinda da luz emitida pelos aparelhos fotopolimerizadores, aumentando do grau de conversão na camada híbrida, o padrão de polimerização e diminuindo a sensibilidade à umidade. Filme adesivo com boas propriedades mecânicas (maior resistência coesiva). Apresentar-se praticamente incolor para diminuir interferência estética nas restaurações. Deve ser livre de BPA. Composição Básica: Ingredientes ativos: Monômeros Metacrílicos, composição fotoiniciadora, co-iniciador e estabilizantes. Ingredientes Inativos: Carga Inerte (nanopartículas de sílica) e Veículo (etanol). Dióxido de silício silanizado de 1 a 10 % por peso. Apresentação comercial: Frasco com 6ml. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro na ANVISA. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 76,6333
2	Frasco	200	Água oxigenada - Anti-séptico para uso em feridas e como removedor de tecidos mortos; Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%. Apresentação comercial: frasco de 1 litro. Validade mínima: 20 meses a partir da data de entrega. Registro na ANVISA. Apresentação comercial: Embalagem individual com 1 unidade. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 17,7333
3	Frasco	1.500	Álcool etílico hidratado 70% - apresentado em frasco de 1 litro. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 9,2000
4	Frasco	500	Álcool gel mãos - Álcool etílico, tipo hidratado, teor	R\$ 17,3333



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/23

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
			alcoólico 70%, composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel. Frasco de 500g. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	
5	Pacote	2.000	Avental descartável tamanho M - Avental descartável manga longa com punho em malha. Material: TNT 100 %, Polipropileno atóxico e hipoalérgico, gramatura 50. Impermeável. Tamanho médio. Certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. Produto de uso único. Pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	R\$ 95,7667
6	Pacote	3.000	Avental descartável tamanho G - Avental descartável manga longa com punho em malha. Material: TNT 100 %, Polipropileno atóxico e hipoalérgico, gramatura 50. Impermeável. Tamanho grande. Certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. Produto de uso único. Pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	R\$ 95,7667
7	Unidade	50	Cuba plástica para imersão de instrumentais - para instrumentos odontológicos, médicos e clínicos, composta por cuba plástica com escorredor e tampa, com capacidade total de 2 litros e capacidade útil de 1,5 litros. Dimensões (cm) (L x A x P): 23x10,5x31. Classificação ANVISA: CLASSE I. Forma de Apresentação: unidade. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 64,6667
8	Frasco	500	Desinfetante a base de quaternário de amônio de 5ª geração - Formulação com eficácia para limpeza de superfícies fixas e de artigos não críticos. Produto deve ser pronto para uso, agir por contato e atuar em até 5 minutos. Deve ser biodegradável. Não apresentar odor e cor. Apresentação comercial: frasco 1 litro. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima: 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 31,7667
9	Frasco	100	Desoxidante líquido para instrumentais - Líquido decapante, desoxidante para limpeza e conservação de instrumentais odontológicos. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Apresentação comercial: frasco 500 ml. Validade mínima 20 meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 32,6000
10	Frasco	300	Detergente enzimático - indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza. Atóxico 100%, biodegradável, ph neutro não corrosivo, não irritante para pele e mucosa, não espumante, com ação rápida em até 5	R\$ 49,1667



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/23

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
			minutos, multienzimático. Embalagem com 1 litro. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima 20 meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	
11	Frasco	300	Digluconato de clorexidine 0,12% - antisséptico altamente eficaz na prevenção das afecções gengivais e no controle de placa bacteriana. Livre de álcool e lauril sulfato de sódio. Apresentação comercial 1 litro. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima 20 meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 24,5667
12	Unidade	500	Fio dental encerado - apresentado em embalagem profissional, rolo de 500 metros. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 17,3667
13	Frasco	300	Formocresol - material para mumificação da polpa dental, com formulação que deverá obedecer aos padrões orientados pelas pesquisas atuais, devendo, portanto, ser mais diluído que a composição padrão de Buckley, e deverá ter a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função deverá ser a de fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes. Devendo possuir ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, no uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Embalagem: frasco com 10ml. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 8,4333
14	Pacote	1.000	Compressa gaze - material tecido 100% algodão, tipo 13fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8camadas, largura 7,7cm comprimento 7,5cm, 5 dobras, características adicionais descartável e estéril. Apresentação comercial: pacote com 500 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 29,2667
15	Pacote	1.000	Gorro/Touca - descartável sanfonada, branca, com elástico, hipoalergênica. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Apresentação comercial: pacote com 100 unidades. Validade mínima de 30 (trinta) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 32,8000
16	Caixa	1.200	Máscara cirúrgica - tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável, na cor branca, caixa com 50 unidades. O produto deverá possuir	R\$ 58,8333



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
			registro na ANVISA. Validade mínima de 30 (trinta) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	
17	Unidade	3.000	Máscara PFF2 - Máscara de proteção respiratória tipo PFF2, sem válvula, com clipe nasal, fixação com sistema de elástico duplo, tamanho regular. Certificado de aprovação pelo Ministério do trabalho. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 8,7667
18	Unidade	100	Óculos de proteção individual - para uso clínico, equipamento com armação leve, lentes em policarbonato com filtragem de 99,9% dos raios UV, incolor, anti risco, hastes reguláveis e proteção lateral, apresentado em embalagem individual com 1 unidade. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 23,8000
19	Rolo	1.000	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m - Rolo para esterilização em autoclave com indicador químico de ciclo, Isento de Alvejante, Atóxico, Tamanho 10cmx100m. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega.	R\$ 105,3000
20	Rolo	200	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m - Rolo para esterilização em autoclave com indicador químico de ciclo, Isento de Alvejante, atóxico, tamanho 20cmx100m. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 118,2000
21	Unidade	50	Protetor facial M - Protetor Facial Reutilizável: Lente em policarbonato incolor. Catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 39,7667
22	Unidade	50	Protetor facial G - Protetor Facial Reutilizável: Lente em policarbonato incolor. Catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 260 mm de largura e 200 mm altura. EXCLUSIVO ME e EPP	R\$ 39,7667
23	Pacote	1.000	Propé - protetor para calçados produzido em Tecido não Tecido 100% Polipropileno. Apresentação comercial: embalagem com 100 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega.	R\$ 19,6000



D.C.G.
Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/23

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
			EXCLUSIVO ME e EPP	

- III - Local de Entrega:** A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no Setor de Almoxarifado da SMS, sito à Rua Barão de Santa Tecla, 313 – Centro – Pelotas/RS.
- IV - Prazo:** Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- V - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/23

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2020.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/23
ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/2020 – SMS**, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, , Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

- 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020 - SMS	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo de esmalte e dentina - Sistema adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, que permita a união entre a estrutura dental e materiais restauradores. Conter primer e adesivo em um só frasco, e agente que faça a ligação química e adesão mecânica. Composto com nanopartículas de sílica tratada, conferindo maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Adesivo de 5ª geração. Sistema de polimerização que contenha uma combinação de diferentes fotoiniciadores que interajam entre si permitindo melhorar a capacidade de polimerização advinda da luz emitida pelos aparelhos fotopolimerizadores, aumentando do grau de conversão na camada híbrida, o padrão de polimerização e diminuindo a sensibilidade à umidade. Filme adesivo com boas propriedades mecânicas (maior resistência coesiva). Apresentar-se praticamente incolor para diminuir interferência estética nas restaurações. Deve ser livre de BPA. Composição Básica: Ingredientes ativos: Monômeros Metacrílicos, composição fotoiniciadora, co-iniciador e estabilizantes. Ingredientes Inativos: Carga Inerte (nanopartículas de sílica) e Veículo (etanol). Dióxido de silício silanizado de 1 a 10 % por peso. Apresentação comercial: Frasco com 6ml. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. O	Frasco	300		



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/23

	produto deverá possuir registro na ANVISA. EXCLUSIVO ME e EPP				
02	Água oxigenada - Anti-séptico para uso em feridas e como removedor de tecidos mortos; Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%. Apresentação comercial: frasco de 1 litro. Validade mínima: 20 meses a partir da data de entrega. Registro na ANVISA. Apresentação comercial: Embalagem individual com 1 unidade. EXCLUSIVO ME e EPP	Frasco	200		
03	Álcool etílico hidratado 70% - apresentado em frasco de 1 litro. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	Frasco	1.500		
04	Álcool gel mãos - Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel. Frasco de 500g. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	Frasco	500		
05	Avental descartável tamanho M - Avental descartável manga longa com punho em malha. Material: TNT 100 %, Polipropileno atóxico e hipoalérgico, gramatura 50. Impermeável. Tamanho médio. Certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. Produto de uso único. Pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	2.000		
06	Avental descartável tamanho G - Avental descartável manga longa com punho em malha. Material: TNT 100 %, Polipropileno atóxico e hipoalérgico, gramatura 50. Impermeável. Tamanho grande. Certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. Produto de uso único. Pacote com 10 unidades. Validade indeterminada.	Pacote	3.000		
07	Cuba plástica para imersão de instrumentais - para instrumentos odontológicos, médicos e clínicos, composta por cuba plástica com escorredor e tampa, com capacidade total de 2 litros e capacidade útil de 1,5 litros. Dimensões (cm) (L x A x P): 23x10,5x31. Classificação ANVISA: CLASSE I. Forma de Apresentação: unidade. EXCLUSIVO ME e EPP	Unidade	50		
08	Desinfetante a base de quaternário de amônio de 5ª geração - Formulação com eficácia para limpeza de superfícies fixas e de artigos não críticos. Produto deve ser pronto para uso, agir por contato e atuar em até 5 minutos. Deve ser biodegradável. Não apresentar odor e cor. Apresentação comercial: frasco 1 litro. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima: 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	Frasco	500		
09	Desoxidante líquido para instrumentais - Líquido	Frasco	100		



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/23

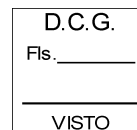
	decapante, desoxidante para limpeza e conservação de instrumentais odontológicos. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Apresentação comercial: frasco 500 ml. Validade mínima 20 meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP				
10	Detergente enzimático - indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza. Atóxico 100%, biodegradável, ph neutro não corrosivo, não irritante para pele e mucosa, não espumante, com ação rápida em até 5 minutos, multienzimático. Embalagem com 1 litro. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima 20 meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	Frasco	300		
11	Digluconato de clorexidine 0,12% - antisséptico altamente eficaz na prevenção das afecções gengivais e no controle de placa bacteriana. Livre de álcool e lauril sulfato de sódio. Apresentação comercial 1 litro. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima 20 meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	Frasco	300		
12	Fio dental encerado - apresentado em embalagem profissional, rolo de 500 metros. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	Unidade	500		
13	Formocresol - material para mumificação da polpa dental, com formulação que deverá obedecer aos padrões orientados pelas pesquisas atuais, devendo, portanto, ser mais diluído que a composição padrão de Buckley, e deverá ter a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função deverá ser a de fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes. Devendo possuir ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, no uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Embalagem: frasco com 10ml. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	Frasco	300		
14	Compressa gaze - material tecido 100% algodão, tipo 13fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8camadas, largura 7,7cm comprimento 7,5cm, 5 dobras, características adicionais descartável e estéril. Apresentação comercial: pacote com 500 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	Pacote	1.000		
15	Gorro/Touca - descartável sanfonada, branca, com elástico, hipoalergênica. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Apresentação comercial: pacote	Pacote	1.000		



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/23

	com 100 unidades. Validade mínima de 30 (trinta) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP				
16	Máscara cirúrgica - tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável, na cor branca, caixa com 50 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 30 (trinta) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	Caixa	1.200		
17	Máscara PFF2 - Máscara de proteção respiratória tipo PFF2, sem válvula, com clipe nasal, fixação com sistema de elástico duplo, tamanho regular. Certificado de aprovação pelo Ministério do trabalho. EXCLUSIVO ME e EPP	Unidade	3.000		
18	Óculos de proteção individual - para uso clínico, equipamento com armação leve, lentes em policarbonato com filtragem de 99,9% dos raios UV, incolor, anti risco, hastes reguláveis e proteção lateral, apresentado em embalagem individual com 1 unidade. EXCLUSIVO ME e EPP	Unidade	100		
19	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m - Rolo para esterilização em autoclave com indicador químico de ciclo, Isento de Alvejante, Atóxico, Tamanho 10cmx100m. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega.	Rolo	1.000		
20	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m - Rolo para esterilização em autoclave com indicador químico de ciclo, Isento de Alvejante, atóxico, tamanho 20cmx100m. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP	Rolo	200		
21	Protetor facial M - Protetor Facial Reutilizável: Lente em policarbonato incolor. Catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura. EXCLUSIVO ME e EPP	Unidade	50		
22	Protetor facial G - Protetor Facial Reutilizável: Lente em policarbonato incolor. Catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 260 mm de largura e 200 mm altura. EXCLUSIVO ME e EPP	Unidade	50		
23	Propé - protetor para calçados produzido em Tecido não	Pacote	1.000		



Tecido 100% Polipropileno. Apresentação comercial: embalagem com 100 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA. Validade mínima de 20 (vinte) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME e EPP			
--	--	--	--

- 2 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário**, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 - **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____-_____-_____-_____-_____

2. _____
CPF _____

Visto:
Procuradoria Geral do Município